cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de março de 1972.

[signature]

Lega e publ. nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em com., M. Souza.

Lei nº 1953, de 7 de março de 1972

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de Cr$ 1.000,00 para ocorrer ao pagamento da folha de professores do Ginásio Municipal "Sérgio Pacheco", de Aparecida de Minas, dêste município, relativamente ao mês de dezembro de 1971.

Art. 2º – A despêsa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento, em vigôr.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de março de 1972

[signature]